



**PARECER Nº 03 /2018 - CEOF**

**Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 2.034, de 2018, que Altera a Lei nº 5.190, de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado AGACIEL MAIA**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, através da mensagem 150/2018 — GAG, o Projeto de Lei nº 2.034, de 2018, que altera a Lei nº 5.190, de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal.

O art. 1º do Projeto de Lei em análise altera o art. 2º da Lei nº 5.190/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental passa a denominar-se Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.*

O art. 2º, altera o caput do art. 3º da Lei nº 5.190/13, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º A carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Técnicos em Políticas Públicas e Gestão Governamental, respectivamente, nos quantitativos*



*descritos abaixo:*

.....

Os artigos 3º e 4º definem respectivamente a data de entrada em vigor do texto legal proposto e a revogação das disposições em contrário.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta comissão.

Por fim, nos termos do art. 73 da Lei orgânica do Distrito Federal, o senhor Governador solicita regime de urgência na tramitação deste projeto.

É o Relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, incisos II, alínea "a" e seu parágrafo 1º, inciso II), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação ou repercussão orçamentária ou financeira das proposições, bem como, a reestruturação das entidades da administração pública.

O Projeto em análise visa alterar e revogar artigos da Lei n° 5.190 de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, com vistas à extinção do cargo de Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Ao verificar à Lei que trata sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, Lei n° 5.190/13, nota-se que foram criados dois cargos de nível médio, que possuem atribuições de menor complexidade administrativa, sendo eles, Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Técnicos em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Sendo que no cargo de assistente, certifica-se que não ocorreu provimento de sequer uma vaga das que foram criadas, passados mais de quatro anos da criação do cargo, o que evidência a sua prescindibilidade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Vale destacar que a presente proposição não trará impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista que se trata de extinção do cargo de Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Quanto à sua admissibilidade, restam atendidos os artigos 71 e 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do Governador do Distrito Federal para a iniciativa de leis complementares e ordinárias.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico, votamos pela **ADMISSIBILIDADE e APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.034, de 2018, de autoria do poder executivo.

Sala das Comissões,

DEPUTADO JULIO CESAR  
*Presidente*

  
DEPUTADO AGACEIL MAIA  
*Relator*

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
Nº 2034 2018  
Fis. 22 Rubrica guedes



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**FOLHA DE VOTAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO: PL Nº 2034/2018** – Altera a Lei nº 5.190, de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal

**.Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Deputado Agaciel Maia

**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator – R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	R	X					
Julio Cesar	P	X					
Prof. Israel					X		
Rafael Prudente		X					
Chico Leite					X		
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Wasny de Roure							
Telma Rufino							
Juarezão							
Wellington Luiz							
Cláudio Abrantes							
<b>TOTAIS</b>		3				2	

**RESULTADO:**

**APROVADO**

Parecer do Relator – Dep. AGACIEL MAIA

Voto em Separado – Dep. \_\_\_\_\_

**REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. \_\_\_\_\_

Concedida Vista ao(s) Dep.: \_\_\_\_\_

Emendas apresentadas na reunião: \_\_\_\_\_ Aprovadas ( ) Rejeitadas ( )

Reunião: 4ª Reunião Extraordinária

Em, 26/06/2018

**Deputado AGACIEL MAIA**  
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PL Nº 2034/2018  
Fls. 73 Rubrica